

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para atividades de I&D no âmbito do projeto ARG1HEALTH “Pesquisa de genes de resistência a antibióticos em sistemas alimentares” (CC5761), a decorrer no centro de investigação LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela FCT, para desenvolvimento das seguintes tarefas: avaliação da transferência de genes de resistência antibióticos em águas residuais de explorações pecuárias de porcos, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para atividades de I&D destinadas a Licenciados ou Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com duração prevista de 6 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses, com início previsto em Setembro de 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Tarefas

T1 – Caracterização da cadeia alimentar de produtos do porco e respectiva amostragem.

T2 – Determinação do microbioma e resistoma por técnicas de metagenómica.

T3 – Caracterização convencional do resistoma e análise dos perigos.

T4 – Validação do genes resistentes a antibióticos por métodos dependentes do cultivo celular.

O trabalho será desenvolvido no Laboratório de Microbiologia do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Prof. Manuel Malfeito Ferreira.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**ARG1HEALTH**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Manuel Malfeito Ferreira através do correio eletrónico: mmalfeito@isa.ulisboa.pt.

Prazo de inscrição: O período de candidaturas decorrerá de **06 a 20 de Junho de 2023.**

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do

candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- Área académica do grau detido: Engenharia Alimentar, Química, Biologia ou Ciências afins.

Tipologia de bolsa

- Licenciados ou Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico;

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

Destina-se a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico,

- Área científica: Engenharia Alimentar

- Com competências em: análises microbiológicas de alimentos e ambientes, análises moleculares, e bioinformática.

- Outros requisitos: domínio da língua inglesa falada e escrita.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela FCT, no âmbito do projeto ARG1HEALTH “Pesquisa de genes de resistência a antibióticos em sistemas alimentares”.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.199,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Com base em avaliação curricular (60%) e entrevista (40%) realizada aos 3 (três) melhores candidatos, de acordo com a seleção curricular.

Avaliação curricular:

1. Formação académica (20%) e experiência em atividades científicas (30%)
2. Adequação do perfil à atividade a realizar (50%) distribuídos da seguinte forma:
 - a) Experiência prévia em áreas associadas à caracterização microbiológica de alimentos e ambientes (20%).
 - b) Análises de extração de DNA e respectiva sequenciação (15%).
 - c) Competências em bioinformática de dados de sequenciação em massa (15%).

Entrevista:

1. Motivação demonstrada para trabalhar no projeto (50%);
2. Competência demonstrada na resposta oral a perguntas sobre os temas subordinados aos critérios de seleção (50%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente do Júri – Prof. Manuel Malfeito Ferreira

Vogais efectivos – Prof.ª Dora Batista, Prof.ª Filipa Monteiro

Vogais suplentes – Prof.ª Luísa Brito, Prof. David Figueiro

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolsheiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>.

Autorizado a 02 de Junho de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.